



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 665, DE 14 DE MAIO DE 2015**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras-PB para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNIPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, autorizado a firmar termo de convênio com as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras - PB, tendo como objeto a melhoria de acesso rural para diversas comunidades rurais deste município.

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na programação funcional programática abaixo discriminada:

<b>09</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u></b>		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
2025	Infra-Estrutura Agrícola		
2.075	Repasse as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras -Pb		
3.3.90.41	Contribuições.....	R\$	100.000,00
	<b>S o m a .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Bananeiras, em 14 de maio de 2015.**

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br